



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23107.002844/2022-16

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação, sob demanda, de serviços de apoio logístico em eventos, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais de apoio, serviços especializados e mobiliários, para atender as demandas da Universidade Federal do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra exclusiva.

1.3. As quantidades e respectivas especificações dos itens encontram-se discriminados no anexo deste instrumento.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues no local do evento, em tempo hábil para instalação, montagem e testes dos equipamentos, quando se tratar de eventos de menor complexidade e quando o evento for de maior complexidade a montagem das especificações técnicas deverão ser montadas na véspera, ou ainda antevéspera, a depender da complexidade do evento, não havendo ônus acrescidos quanto as diárias referentes à desmontagem das instalações das especificações técnicas, para a CONTRATANTE.

5.3.2. Os equipamentos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente.

5.3.3. Nos casos da necessidade de Assistência Técnica dos equipamentos a CONTRATADA deverá substituir o equipamento, em tempo hábil antes da realização do evento, garantindo assim que não haja prejuízo na prestação do serviço.

5.3.4. No caso dos componentes das soluções entregues em desconformidade com o especificado a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo não superior a 01 (uma) hora antes do início do evento. Ficará por conta da CONTRATADA os custos

advindos das substituições dos equipamentos.

5.3.5. A CONTRATADA deverá alocar profissionais tecnicamente adequados para a instalação e realização dos testes, que serão acompanhados presencialmente pelo fiscal do contrato e/ou outro servidor definido pela Administração.

5.3.6. O valor dos equipamentos deve incluir todos os custos com instalação, transporte, manutenção, bases, suportes, cabos, software, hardware e acompanhamento.

5.3.7. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

5.3.8. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus colaboradores, no desempenho de seus serviços, ainda que seja ocorrido nas dependências da Ufac ou nas dependências do local que ocorrerá o evento.

5.3.9. A CONTRATADA irá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRANTE, em decorrência da execução, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título. A CONTRATADA deverá passar as especificações dos arquivos compatíveis com os equipamentos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, salvo casos em que a Ordem de Serviço do evento seja enviada em prazo inferior.

5.3.10. Cabe à CONTRATADA os serviços de transporte, instalação, manutenção, conservação e segurança dos equipamentos e local de realização do evento, incluindo-se a estrutura física, instalações elétricas, hidráulicas e de informática, além de manutenção e conservação de todo e qualquer mobiliário, equipamentos e peças de arte ou artesanato existentes no local.

5.3.11. A CONTRATADA deverá instalar todos os equipamentos necessários para garantir a plena segurança do ambiente do evento.

5.3.12. É de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e a segurança de todos os itens e equipamentos instalados no evento, arcando com ônus de possíveis furtos, roubos ou danos. Em nenhuma hipótese, essa responsabilidade poderá ser transferida à CONTRATANTE. As instalações deverão estar em conformidade com os requisitos das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

5.3.13. Os móveis colocados à disposição da CONTRATANTE deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar: I - Arranhões visíveis; II - Estofamento sujo, manchado, furado, rasgado ou com danos ou avarias; III - Vidros trincados ou quebrados; IV - Marcas de ferrugem ou revestimentos descascados; V - Instabilidades; VI - Estruturas descoladas ou quebradas; e Estruturas descoladas ou quebradas; e VII - Qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários.

5.3.14. Os móveis devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.

5.4. DA DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA:

5.4.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5.5. DA NECESSIDADE DE A CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS:

5.5.1. Não será necessária a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

5.6. SOLUÇÕES DE MERCADO

5.6.1. Foram consultadas contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública por meio de pesquisa no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, também com o objetivo de identificar a existência de soluções que fossem aderentes às necessidades da Instituição e não conflitassem com as recomendações dos órgão de controle, a equipe de planejamento da contratação optou por seguir a contratação em 4 (quatro) grupos de itens adjudicados pelo menor valor global.

5.6.2. Dessa forma as seguintes licitações foram analisadas:

ÓRGÃO	NÚMERO DO PREGÃO	OBJETO DO PREGÃO
-------	------------------	------------------

26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	00062/2016	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, ENVOLVENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, APOIO LOGÍSTICO, EXECUÇÃO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NAS CIDADES DE BELO HORIZONTE, FORTALEZA, JOÃO PESSOA E PALMAS.
26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	00177/2018	PREGÃO ELETRÔNICO - ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS E APOIO LOGÍSTICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU E SOLENIDADES DE FORMATURA NA REGIONAL CIDADE DE GOIÁS-GO A REALIZAREM-SE NAS DATAS PROVÁVEIS DE 28 E 29 DE MARÇO DE 2019, COM PÚBLICO PREVISTO DE 600 PESSOAS.
154054 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO	070/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE ESPAÇO FÍSICO E SERVIÇOS CORRELATOS A ÁREA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), NA CIDADE UNIVERSITÁRIA (EM CAMPO GRANDE), NOS CAMPUS DO INTERIOR DO ESTADO E DEMAIS LOCAIS PORVENTURA INDICADOS
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	002/2022	O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM A FINALIDADE DE DAR APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL À ASSESSORIA DE CERIMONIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL MATO GROSSO DO SUL- UEMS NAS SESSÕES DE COLAÇÃO DE GRAU (ABNT 16.698/2018).

5.6.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.6.4. Não há quantidade estimada de deslocamentos e de necessidade de hospedagem.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto nº 7746/2012:

Constituição Federal/1988:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)”

Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).”

Lei nº 12.187/2009: “Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima: XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.”

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

"Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: a) Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; b) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; c) Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; d) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e) Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; f) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; g) Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e h) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente."

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

"Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras."

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 12 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O serviço será disponibilizado pela Contratada após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Assessoria de Eventos e Cerimonial da UFAC, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail) na qual constarão as datas, valor, horário do evento, o tema que será discutido, o serviço e os quantitativos para atender à realização do evento;

8.1.2. A emissão da Ordem de Serviço deverá ocorrer com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento aos eventos que ocorrerão no campus Rio Branco e 48 (quarenta e oito) horas para os eventos que ocorrerão no campus de Cruzeiro do Sul.

8.1.3. Nenhum serviço deverá ser realizado sem a emissão da Ordem de Serviço, devidamente assinada ou subscrita pela Assessoria de Eventos e Cerimonial da UFAC.

- 8.1.4. A realização sem a devida Ordem de Serviço poderá acarretar glosa da fatura;
- 8.1.5. Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência;
- 8.1.6. Caso o evento seja cancelado em parte ou integralmente, a menos de 12 (horas) do seu início, a UFAC ressarcirá as despesas, desde que devidamente comprovadas pela empresa contratada;
- 8.1.7. Fica eleita a tecnologia da mensagem eletrônica (e-mail) como instrumento de comunicação para formalizar, no que couberem, as rotinas aqui previstas, inclusive para as notificações de penalidades que se fizerem necessárias, sem prejuízo de outros meios legalmente adotados;
- 8.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 8.2. Sempre que necessário, será exigida a presença de preposto da empresa contratada, no local e data combinados, o qual será responsabilizado pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados;
- 8.3. A Contratante garantirá que a execução da Ordem de Serviço ocorrerá somente durante a vigência contratual;
- 8.4. A contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao contratante;
- 8.5. Nos casos da necessidade de assistência técnica dos equipamentos, a Contratada deverá substituir o equipamento, garantindo assim que não haja prejuízo na prestação do serviço;
- 8.6. É de responsabilidade da Contratada a guarda e a segurança de todos os itens e equipamentos instalados no local do evento, arcando com ônus de possíveis furtos, roubos ou danos. Em nenhuma hipótese, essa responsabilidade poderá ser transferida à Contratante;
- 8.7. A Contratada deverá providenciar a mão-de-obra necessária ao transporte, montagem, desmontagem, manutenção e operação dos serviços, cujos custos deverão estar incluídos no preço apresentado na proposta;
- 8.8. Os custos de aquisição, construção ou elaboração de elementos, locação, montagem, desmontagem, ARTs, alvarás e transporte deverão estar incluídos no preço apresentado na proposta;
- 8.9. A mão-de-obra empregada deverá ser especializada no que tange à montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, mobiliário, materiais e serviços;
- 8.10. Os horários para montagem e/ou desmontagem e para o funcionamento dos equipamentos de infraestrutura serão previamente informados à Contratada, que deverá providenciar mão-de-obra qualificada e disponível para a realização dos serviços;
- 8.11. Quando houver necessidade de montagem de ambientes para realização de testes no dia anterior ao início do evento, em casos excepcionais, será devido à Contratada o valor de 50% da diária de mão de obra, bem como dos equipamentos e mobiliários utilizados na montagem, desde que autorizado pela Contratante;
- 8.12. As mobílias e materiais de montagens deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso e conservação, sem sujeiras (poeira, manchas), rasgados ou qualquer outra imperfeição;
- 8.13. Compete à Contratada providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores;
- 8.14. Compete à Contratada respeitar as normas técnicas de acessibilidade da ABNT – como as normas NBR ISO 9.050 e NBR ISO 15.599, com suas alterações, quando da execução de palcos, tendas, rampas, praticáveis que serão utilizados por todos os participantes;
- 8.15. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, materiais e pessoal técnico em quantidade e qualidade suficiente para atender às demandas do evento, observando a programação e a quantidade de participantes;
- 8.16. Todos os equipamentos deverão estar devidamente montados, testados e em operação até 3 (três) horas antes do início do evento;
- 8.17. Compete à Contratada realizar vistoria prévia no local, para verificar as normas de utilização das instalações físicas existentes;

8.18. Caso haja necessidade de algum outro profissional que não esteja contemplado na descrição dos serviços, estes deverão estar inclusos nos valores da proposta;

8.19. Após a realização do evento ou dos eventos, a empresa Contratada deverá deixar o local ou os locais limpos e organizados, nas mesmas condições em que foi recebido;

8.20. A empresa Contratada deve estar preparada para atender eventos simultâneos de interesse da UFAC, nos municípios de Rio Branco/AC e Cruzeiro do Sul/AC;

8.21. Os custos para realização dos serviços nos municípios onde serão realizados os eventos deverão ser de total responsabilidade da empresa Contratada;

8.22. A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do contrato.

9. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Os preços devem levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários, mão de obra, trabalhos eventuais, em finais de semana, feriados e durante o período noturno, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado;

9.2. Todos os tributos relacionados à prestação de serviços, inclusive dos recursos humanos envolvidos, são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados do contrato;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tanto quanto aos serviços relacionados ao evento e aos profissionais contratados, quanto à gestão do contrato;

10.7. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos eventos.

10.8. Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

10.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.11. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.12. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.13. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento

dos serviços objeto do contrato;

10.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.16. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.18. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e Encartes;

11.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.5. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.13. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual

ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.17. Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da Contratante, que não sejam previamente autorizadas pelo fiscal do contrato.

11.18. Participar de reuniões sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por diretor/dirigente da empresa e/ou profissional que coordenará o evento.

11.19. Disponibilizar todos os profissionais que atuarão no atendimento aos participantes do evento, previamente indicados pela contratada para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica quanto ao evento, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.

11.20. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem, taxas, impostos, alvarás, ART's, licenças e configurações necessárias à implementação dos serviços respectivos.

11.21. Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos ou serviços especificados neste Termo de Referência e em todos os seus anexos sem prévia aquiescência da Contratante.

11.22. Arcar com o transporte de todo o material e dos equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, de modo que tudo esteja montado e em condições de uso antes da realização do evento, conforme prazo estipulado pelo contratante nos encartes anexos;

11.23. Assessorar a Contratante no planejamento e levantamento de todos os itens necessários à prestação dos serviços demandados, detalhando e organizando os serviços/materiais insertos no Anexo deste Termo de Referência, com os respectivos quantitativos, indispensáveis à realização dos eventos.

11.24. Auxiliar a Contratante no planejamento de ocupação do local contratado para montagem dos eventos, com vistas à análise e aprovação final pela mesma.

11.25. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

11.26. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, relatório de situação das atividades de organização dos eventos em curso.

11.27. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada evento aprovado pela Contratante.

11.28. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

11.29. Fornecer aos seus funcionários, conforme normas de segurança do trabalho, os EPI's (equipamento de proteção individual) necessários na execução dos serviços.

11.30. Orientar os seus empregados a observarem o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância.

11.31. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

11.32. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

11.33. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.35. Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que ocasionem interrupção reiterada dos serviços.

11.36. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da

prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.37. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.38. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.39. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.40. Apresentar, quando da assinatura do Termo Contratual, declaração formal de que possui instalações adequadas, apresentando a relação dos bens disponíveis para a execução do contrato;

11.41. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" "e" "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.42. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.43. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.44. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11.45. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.46. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11.47. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (20 por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

12.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.3. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimo de 10 e máximo de 20 %, atendidas as disposições dos subitens

acima, bem como as seguintes regras:

12.3.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

12.3.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

12.3.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.3.4. a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

12.3.5. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

12.3.5.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.3.5.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no [art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993](#); e

12.3.5.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

12.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12.5. São vedadas:

12.5.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica;

12.5.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

12.5.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução

do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.3.1. O atendimento dentro dos prazos consignados;

15.3.2. A aderência à especificação dos serviços/produtos prestados/fornecidos;

15.3.3. Qualidade dos serviços.

15.3.4. Os serviços serão remunerados conforme os preços unitários ofertados pela licitante e serão ponderados conforme a equação abaixo, que atribui fatores de avaliação quanto aos parâmetros indicados no item 15.2.

$$VT = Vu \times IMR \times Q$$

$$VT = Vu \times (Mp + Me + Mq) \times Q, \text{ onde:}$$

VT é o valor total do item em análise;

Vu é o valor unitário do item;

IMR é o Índice de Medição de Resultado;

Q é a quantidade do item que está sob análise;

Mp (menção de prazo) é a fração do índice do IMR referente ao cumprimento dos prazos;

Me (menção de especificação) é a fração do índice do IMR referente à aderência e conformidade às especificações;

Mq (menção de qualidade) é a fração do índice do IMR referente à qualidade/satisfação pelos serviços prestados;

A menção de qualidade (Mq) será apurada por meio de pesquisa de satisfação com o usuário final, por meio de comissões internas constituídas pelo Contratante ou por relatório de Execução de Evento, de forma a se apurar se houve o emprego de materiais e serviços de qualidade, com vistas a garantir a execução do contrato em conformidade com o princípio da eficiência.

15.3.5. Nas situações onde puderem ser utilizadas todas as menções (Mp, Mq e Me), a ponderação do pagamento se dará na forma descrita na Tabela 1:

Tabela 1 - Pontuação das menções

Menção	Pontuação
Prazo (Mp)	0,4
Qualidade (Mq)	0,2
Especificação (Me)	0,4

15.3.5.1 A critério da Contratada, poderá ser suprimida a Menção Qualidade (Mq), passando as demais menções pontuarem com 0,5 cada, aplicando os mesmos percentuais das tabelas 1 e 3.

15.3.5.2 Para fins de composição das ocorrências, quando não for suprimida a Mq as menções serão pontuadas conforme o percentual atribuído para cada ocorrência nas Tabelas 1, 2 e 3.

15.3.5.3 Serão consideradas, para fins de composição da Menção de Prazo as ocorrências descritas na Tabela 1.

Tabela 2 - Ocorrências da Menção Prazo

Condição	Ocorrência	Menção Prazo
Houve algum atraso/fornecimento/execução do serviço?	Sim e houve impacto no resultado do serviço	0,0 (0%)
	Sim, mas não houve impacto no resultado do serviço	0,2 (50%)
	Não houve atraso	0,4 (100%)

15.3.5.4 Serão consideradas, para fins de composição da Menção de Qualidade as ocorrências descritas na Tabela 3.

Tabela 3 - Ocorrências da Menção Qualidade

Condição	Ocorrência	Menção Qualidade
Na análise geral, os serviços e/ou produtos fornecidos possuíam a qualidade esperada?	Sim	0,2 (100%)
	Não, mas não houve impacto no resultado esperado.	0,1 (50%)
	Não e, por isso, houve impacto no resultado esperado	0,0 (0%)

15.3.5.5 Serão consideradas, para fins de composição da Menção de Especificação, as ocorrências descritas na Tabela 4.

Tabela 4 - Ocorrências da Menção Especificação

Condição	Ocorrência	Menção Especificação
Os serviços/produtos estavam em conformidade com as especificações do instrumento convocatório?	Sim	0,4 (100%)
	Não, mas não houve impacto no resultado esperado.	0,2 (50%)
	Não e, por isso, houve impacto no resultado esperado	0,0 (0%)

15.3.5.6 A contratada será informada da aplicação do IMR previamente à emissão da Nota Fiscal desde que emita relatório de fornecimento.

15.3.5.7 Após a emissão do relatório pela contratada, a contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazer a análise do IMR com base nos apontamentos e relatórios elaborados durante a realização do evento.

15.3.5.7.1 Da análise pela contratante cabe à contratada manifestação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para apresentação de informações e comprovantes que justifiquem a remissão dos descontos pela fiscalização da contratada.

15.3.5.7.2 Independentemente da aplicação do IMR, no caso de prestação de serviços que firmam os dispositivos contratuais, relativamente às obrigações da contratada, a Administração poderá aplicar todas as penalidades previstas no

instrumento convocatório e na legislação vigente.

15.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1 não produziu os resultados acordados;

15.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

16.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

16.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

16.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

16.3.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

16.3.5.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

16.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

16.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

16.3.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o

valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

16.3.8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

16.3.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

18. REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido o contrato não envolver a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva

de mão de obra.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

1. 20.2.2. **Multa de:**

2. 20.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

3. 20.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

4. 20.2.5. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

5. 20.2.6. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

6. 20.2.7. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7. 20.2.8. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8. 20.2.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9. 20.2.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10. 20.2.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11. 20.2.12. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12. 20.2.13. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. 20.2.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2
INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.4 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6.1 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.4.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.4.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.4.7. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.4.8. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.8.1. Valor Global: R\$ 2.998.107,85 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e sete reais e oitenta e cinco centavos).

21.4.8.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.4.8.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.4.8.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação é R\$ 2.998.107,85 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e sete reais e oitenta e cinco centavos).

22.2. Tal valor foi obtido a partir de ampla pesquisa de mercado, constante do Mapa Comparativo de Preços (SEI nº. 0556569), e comprovada através de pesquisa de preços (SEI nº. 0556700).

22.3. A Equipe de Planejamento da Contratação utilizou como parâmetro, aquele constante no inciso IV, do art. 5º, da Instrução Normativa nº. 73, de 05 de agosto de 2020, que trata de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, observando, no caso em tela, os incisos I, II e III, do § 2º, do mesmo art. 5º da IN nº. 73/2020, tendo sido contemplados: 1) prazo suficiente

conferido ao fornecedor para elaborar resposta/orçamento; 2) a obtenção de propostas formais, mediante prévia solicitação de cotação, através de Coleta de Preços formalizada por esta Equipe, contendo: (a) descrição do objeto, valor unitário e total; (b) CPF/CNPJ do proponente; (c) endereço e telefone para contato; e (d) a data de emissão 3) o registro, que será incluído, em momento oportuno nos autos do processo da contratação, a relação de fornecedores que foram consultados, mas que não enviaram suas propostas/orçamentos como resposta à solicitação de cotação.

22.4. Portanto, muito embora o §1º do art. 5º informe sobre priorizar os incisos I e II dos parâmetros para encontrar valores que subsidiem a viabilidade ou não dos Estudos Preliminares, informamos que esta Equipe de Planejamento opta pelo inciso IV da IN nº. 73/2020, pois considera ser a opção que garante preços mais condizentes com a realidade local, especificamente, a região amazônica, na qual está inserida a Universidade Federal do Acre, devido a uma série de variáveis que implicam no preço final, tais como: impostos, frete, entre outras.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

24. ANEXO

GRUPO 1					
LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ITENS DE DECORAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NO CAMPUS DE RIO BRANCO/AC					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira adulta, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto) certificadas pelo INMETRO, conforme Portaria nº 461/2013	Unidade	4.000	R\$ 10,67	R\$ 42.680,00
2	Cadeira infantil, plástico resistente, de polipropileno virgem, cores variadas, com braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de altura, 60 cm a 70 cm de comprimento a 60 cm a 70 cm de largura, certificadas pelo INMETRO, conforme Portaria nº 461/2013	Unidade	1.000	R\$ 11,67	R\$ 11.670,00
3	Mesa alta tipo bistrô tampo redondo de vidro 8mm com diâmetro de 60 cm, base metálica cromada, 1,20 m de altura, colocação em local determinada pela organização e retirada após o evento	Diária	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
4	Mesa adulto, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura	Unidade	1.200	R\$ 16,33	R\$ 19.596,00
5	Kit mesa com 4 cadeiras: Mesa adulto, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura; Cadeira adulta, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - assento e encosto) certificadas pelo INMETRO, conforme Portaria nº 461/2013	Kit	4.000	R\$ 31,33	R\$ 125.320,00
6	Sofá 2 (dois) lugares, módulo estofado de 2 lugares, revestido em tecido ou couro sintético, cor a escolha do contratante	Diária	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00

7	Sofá 3 (três) lugares, módulo estofado de 3 lugares, revestido em tecido ou couro sintético, cor a escolha do contratante	Diária	20	R\$ 330,67	R\$ 6.613,40
8	Porta Banner: simples; com garra; pedestal em alumínio anodizado fosco, base articulada, haste de 01 estágio com regulador de altura. Altura regulada de 0,97 m (fechado) à 1,80 (totalmente aberto). Medida da base: 0,37 m de largura x 0,25 m de altura. Indicado para banners com dimensões máximas de 1,60 m x 0,80 m. Peso máximo de 1 kg. Pés antiderrapantes, emborrachados. Garras reguláveis para todos os tamanhos de porta banner.	Diária	100	R\$ 85,33	R\$ 8.533,00
9	Muro inglês natural: com folhagem natural de fícus	Metro ²	100	R\$ 196,67	R\$ 19.667,00
10	Letra caixa alta de identificação: produzida em PVC, cortadas a laser, pintura automotiva na cor branca	Diária	150	R\$ 116,67	R\$ 17.500,50
Valor total do Grupo 01					R\$ 216.299,90
GRUPO 2					
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AUDIOVISUAL PARA SEREM UTILIZADOS NO CAMPUS DE RIO BRANCO/AC					
Obs: Todos os itens desse grupo incluem a atuação de profissionais técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e operacionalização dos equipamentos durante todo o evento.					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Equipamento de sonorização para eventos de pequeno porte: 02 caixas de som amplificada e processadas 600 w RMS cada, com tripé, 01 mixing console com no mínimo 12 canais de entrada, 02 subgrupos, 02 vias auxiliares, 02 bandas de equalização filtro de graves, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 microfones sem fio com bateria, dois pedestais, cabos e conexões para ligar todo sistema, um notebook para sonorização ambiente.	Diária	120	R\$ 1.382,50	R\$ 165.900,00
12	Equipamento de sonorização para eventos de médio porte: 04 caixas de som amplificada e processadas 600 w RMS cada, com tripé, 01 mixing console com no mínimo 12 canais de entrada, 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização filtro de graves, 02 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 04 pedestais, cabos e conexões para ligar todo sistema, um notebook para sonorização ambiente.	Diária	70	R\$ 2.455,00	R\$ 171.850,00
13	Equipamentos de sonorização completa: e acessórios com PA básico para atender banda de rock e shows locais, teatros e atividades artísticas culturais, 01 (uma) bateria completa, 02 (dois) cubos para guitarra, no mínimo 07 (sete) microfones com base ou pedestal cada, caixas de som e retorno para atender as bandas de música, com 02 (dois) microfones sem fio e 10 (dez) microfones com pedestal	Diária	40	R\$ 3.675,00	R\$ 147.000,00
14	Equipamento de iluminação de pequeno porte: 24 refletores foco fechado (lâmpadas par 64), 01 mesa/dimmers com no mínimo 36 canais, 01 rack dimmer com no mínimo 06 canais, cabos e conexões, 01 máquina de fumaça, gelatinas com cores variadas (no mínimo 08)	Diária	30	R\$ 1.617,50	R\$ 48.525,00
15	Equipamento de iluminação de médio porte: 48 refletores focos 1, 2 a 5 (lâmpadas par 64), 01 mesa/dimmers com no mínimo 48 canais, 03 rack dimmer com no mínimo 12 canais, cabos e conexões, 01 máquina de fumaça, gelatinas com cores variadas (no mínimo 08), sistema montado de box truss	Diária	30	R\$ 2.807,50	R\$ 84.225,00
16	Equipamento de iluminação para palco completo: com no mínimo 24 (vinte e quatro) canhões de luz par e acessórios, para atender bandas de rock, shows, teatros e atividades artísticas culturais.	Diária	30	R\$ 4.045,00	R\$ 121.350,00
	Tela para Projeção 4x5 cm retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção BRANCA, e fornecida com tripé em aço, para exibição de imagem, data-shows para				

17	ambiente fechado e aberto para alta resolução para apresentação de vídeo; Projetor multimídia: sistema de projeção LCD, resolução Nativa WXGA (1024 x 1728), resolução suportada XGA (1600 x 1200) - 15000 Ansi Lúmens	Diária	15	R\$ 1.837,50	R\$ 27.562,50
18	Refletor de led para iluminação indireta: Refletor Led Par 64 Rgbw 54 Leds De 3w Dmx Rgb Strobo, em alumínio com base para chão e teto até 1.000 watts de potência, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, porta gelatina, incluindo lâmpada, cabeamento e instalação e gelatina em 4 cores A instalação e retirada do item e de responsabilidade da empresa contratada. A locação poderá ser de 01 (um) dia ou mais dias, a 1ª e 2ª diária será pago o valor integral da diária e os demais dias serão pagos o valor de 1/3 da diária. O dia da montagem e da desmontagem não serão considerados para pagamento de diárias	Diária	50	R\$ 1.666,67	R\$ 83.333,50
19	Microfone sem fio multifrequencial com bateria sobressalente (se solicitado, incluir pedestal de mesa ou de mão).	Diária	30	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
20	TV de LCD de 52 polegadas com suporte de chão e tecnologia FULL HD; devidamente instalada e testada.	Diária	20	R\$ 975,00	R\$ 19.500,00
21	Painel de LED de alta resolução - locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital, P4mm, indoor ou outdoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens. Medindo 3x4m	Diária	30	R\$ 3.737,50	R\$ 112.125,00
22	Painel de LED de alta resolução - locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital, P4mm, indoor ou outdoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens. Medindo 5x3m	Diária	20	R\$ 4.887,50	R\$ 97.750,00
	<p>Serviço de Locação de Switching de vídeo: com 24 canais de 8 M/Es com mixer de áudio, títulos, transições em warping, buffers, DSK e efeitos DVE Canais do Switcher 24 - 10 externos, 6 internos, 8 buses M/E Entrada de Vídeo 8 fontes de vídeo simultâneas, em tempo real, em qualquer combinação de tipos de conexão, resolução e frame rate que tenha suporte do sistema (inclusive PSF selecionados) Fontes de Rede. 2 entradas em tempo real via conexão Gigabit, selecionáveis a partir de qualquer fonte de rede disponível que possua suporte para vídeo, áudio e canal alfa. Suporte para Câmeras Robóticas. Acesse até 8 câmeras robóticas Pan-Tilt-Zoom (PTZ) em tempo real através dos protocolos de série e de rede, com sistema de pré-configuração e controle, pelo interface do usuário, da orientação da câmera, zoom, foco e íris. Mídia. 5 fontes de mídia digital integradas para vídeo, grafismos e som (2 DDRs, 2 GFX e Som) + 15 buffers.</p> <p>15 buffers de conteúdo para armazenar e fazer palyback de vídeos, animações, imagens estáticas e grafismos. 5 buffers de animações e 10 buffers de imagens estáticas e títulos, com multivisor, pré-visualização de animações, edição de títulos e pré-configurações. Buses Mix/Efeitos (M/E). 8 canais M/E configuráveis para mixagem de vídeos, composições, efeitos e cenários virtuais.</p> <p>Macros Grave sequências de operação e configurações e anexe aos atalhos de teclado, ações de superfície de controle, controladores MIDI ou hotspots na tela para recuperação e automatização</p> <p>DSKs. 2 canais DSK primários e 1 Key Layer adicional por bus M/E, cada um com controle independente de transições, DVE em 3D, redimensionamento, corte e efeitos TransWarp integrados. Efeitos e Transições O sistema de efeitos TransWarp integrado em todos os canais de efeitos. Cenários Virtuais cenários virtuais em HD e tempo real, com pré-configurações, ângulos múltiplos de câmera, reflexos e realce especular em tempo real. Cenários Virtuais Holográficos em Tempo Real. Saída de Vídeo</p>				

	<p>Configurável para até 14 conexões de saída, com suporte para saída de chave e configurações de sinal por conexão. 3 x SDI. 3 x Analógica (configurável para Componente ou Y/C + Composto). Saída HDMI. 2 x Portas de exibição para projetores ou telas adicionais. Saída de rede para transmissão em sequência em tempo real. Saída A/V para TriCaster conectado à rede através da rede local</p> <p>Gravação em faixas e formatos múltiplos em até 8 canais simultâneos, através da tecnologia IsoCorder™. Captura. Capture imagens estáticas retiradas do field e em plena resolução de todas as entradas e saídas e decida livremente se quer adicionar estas capturas à fila de Publish, de pré-configurações Media Player e de destinos Buffer. Publicação de Mídia.</p>				
23	<p>Suporta upload direto de conteúdo ao YouTube™, Facebook, Twitter™, FTP, provedores de volume locais ou externos e servidores de rede Streaming em Tempo Real. Streaming em HD, em tempo real, com arquivamento simultâneo.</p> <p>Entradas de Áudio</p> <ul style="list-style-type: none"> - 12 SDI Integradas - 8 AES3/EBU - 8 x 2 Balanceadas XLR (Mic/Linha) <p>Suporte para Phantom Power</p> <p>Saídas de Áudio</p> <ul style="list-style-type: none"> - 3 SDI Integradas - 2 AES3/EBU - 4 Balanceadas XLR - 4 Balanceadas XLR (AUX) - 1 Estéreo 1/4" (fones) <p>Mixagem de Áudio</p> <p>Mixer de áudio multicanal integrado para fontes internas e externas de áudio, saídas, streams</p>	Diária	30	R\$ 2.596,33	R\$ 77.889,90
	<p>Formatos de Sessão com Suporte</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo NTSC: 1080/30p, 1080/24p, 1080/60i, 720/60p, 720/30p, 720/24p, 480/60i - Modelo Multi-Padrão: NTSC 1080/30p, 1080/24p, 1080/60i, 720/60p, 720/30p, 720/24p, 480/60i; NTSC-J 1080/30p, 1080/24p, 1080/60i, 720/60p, 720/30p, 720/24p, 480/60i; PAL 1080/25p, 1080/24p, 1080/50i, 720/50p, 720/25p, 720/24p, 576/25i <p>Formatos de Mídia para Playback</p> <ul style="list-style-type: none"> - AVI, DV, DVCPro, DVCProHD, FLV, F4V, H.263, H.264, MOV, MKV, MJPEG, MPEG (1, 2, todos os perfis, programas ou streams de transport), MP4, WMV, WebM, PSD, PNG, TGA, BMP, JPEG, EXR, RAW, TIF, AIFF, MP3, WAV, e mais, com o aplicativo Import Media ("Importar Mídia") para importações em batch com transcodificação opcional de arquivos (inclusive o Apple ProRes) <p>Forma e Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4U Rack Mount, com fonte de energia de 550W redundante e removível e proteção contra falhas em várias camadas do hardware e software - 19,0 x 7,0 x 20,5 polegadas (48,3 x 17,8 x 52,0 cm) - 20 kg) - Com superfície de controle. Layout intuitivo mapeado diretamente para a interface do para interação máxima, incluindo a operação do switcher principal, todas as 12 linhas M / E e efeitos TransWarp. 				
	<p>Iluminação prática e retroiluminação de controles e grupos de controle para maior visibilidade da atividade da superfície de controle sob quaisquer condições de iluminação ambiental. Iluminação dinamicamente variável integrada em T-Bars para precisão, status instantâneo e progresso de efeitos, zooms e transições. Disparo instantâneo de sequências de operações complexas, com suporte para macros configuráveis pelo usuário.</p> <p>Transição simultânea e transparente de vários elementos de produção com controles de delegado versáteis e de seleção múltipla.</p> <p>Estilo elegante, estilo cockpit e design moderno que fala tanto para operadores quanto para executivos.</p>				

	<p>Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Geração de imagem e áudio para transmissão ao vivo para contas de redes sociais da Ufac ou plataformas de web, de acordo com a necessidade da contratante. - Conectividade entre os convidados remotos com os convidados presentes no local do evento;Janela para interprete de libras;Geração de caracteres quando solicitado pelo contratante; Gravação do evento em formato MP4 em mídia física ou armazenamento em nuvem. Taxa de transmissão de 300kbps; Geração e/ou conversão de vídeos com definição padrão 1920x1280 (alta definição), podendo ser convertidos para diferentes resoluções <p>Equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Mesa de corte ou computador, monitor de referência com operador para transmissão por parte do contratado;De 2 a 6 câmeras com operador por parte do contratado. 				
24	Kit iluminação e energização de tendas: Iluminação interna com 6 (seis) lâmpadas de 1000 w, com refletores mistos, 5 (cinco) tomadas de energia. Para tenda piramidal 12x12 m, 10x10 m.	Diária	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
25	Locação de treliça Q30: 2m (diária). O dia da montagem e da desmontagem não serão considerados para pagamento de diárias.	Diária	70	R\$ 170,00	R\$ 11.900,00
26	Locação de treliça Q30: 3m (diária). O dia da montagem e da desmontagem não será considerado para pagamento de diárias.	Diária	70	R\$ 253,33	R\$ 17.733,10
27	Locação de treliça Q30: 4m (diária). O dia da montagem e da desmontagem não será considerado para pagamento de diárias.	Diária	70	R\$ 343,33	R\$ 24.033,10
28	Locação de treliça Q30: Base de sustentação (diária). O dia da montagem e da desmontagem não será considerado para pagamento de diárias.	Diária	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
29	Locação de treliça Q30: Cubo de 5 faces (diária). O dia da montagem e da desmontagem não será considerado para pagamento de diárias.	Diária	70	R\$ 76,67	R\$ 5.366,90
30	Locação de treliça Q30: Pau de carga (diária). O dia da montagem e da desmontagem não será considerado para pagamento de diárias	Diária	70	R\$ 76,67	R\$ 5.366,90
31	Locação de treliça Q30: Sleeve Box Q30/Q50 (diária). O dia da montagem e da desmontagem não será considerado para pagamento de diárias	Diária	70	R\$ 76,67	R\$ 5.366,90
32	Piso elevado modular: com chapa de compensado naval de 20 mm, impermeável, medindo 1,60 x 2,20 m, com contorno de aço e estrutura de sustentação metálica (aço galvanizado), sendo os pés com regulagem de altura que possa variar de 0,60 cm a 1,80 m e sapata de 20 x 20 cm, piso preto com estrutura cinza, módulos, forrado em carpete preto ou cinza com capacidade mínima comprovada de 400 quilos por metro quadrado. Valor será fixo por módulo pelo período de 3 (três) dias de evento, se tiver mais dias de evento o valor da diária será 1/3 do valor do módulo.	Módulo	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
Valor total do Grupo 02					R\$ 1.287.227,80
GRUPO 3 - GRUPO EXCLUSIVO ME/EPP					
LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NO CAMPUS DE CRUZEIRO DO SUL/AC					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Cadeira adulta, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto) certificadas pelo INMETRO, conforme Portaria nº 461/2013	Unidade	1.200	R\$ 13,78	R\$ 16.536,00

34	Mesa adulto, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura	Unidade	400	R\$ 17,33	R\$ 6.932,00
35	Kit mesa com 4 cadeiras: Mesa adulto, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura; Cadeira adulta, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - assento e encosto) certificadas pelo INMETRO, conforme Portaria nº 461/2013	Kit	1.500	R\$ 35,94	R\$ 53.910,00
Valor total do Grupo 03					R\$ 77.378,00
GRUPO 4					
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AUDIOVISUAL PARA SEREM UTILIZADOS NO CAMPUS DE CRUZEIRO DO SUL/AC					
Obs: A locação poderá ser de 01 (um) dia ou mais dias. Para a 1ª e 2ª diária será pago o valor integral da diária e para os demais dias serão pagos o valor de 1/3 da diária, conforme demanda. O dia da montagem e da desmontagem não será considerado para pagamento de diárias.					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Equipamento de sonorização para eventos de pequeno porte: 02 caixas de som amplificada e processadas 600 w RMS cada, com tripé, 01 mixing console com no mínimo 12 canais de entrada, 02 subgrupos, 02 vias auxiliares, 02 bandas de equalização filtro de graves, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 microfones sem fio com bateria, dois pedestais, cabos e conexões para ligar todo sistema, um notebook para sonorização ambiente.	Diária	60	R\$ 3.166,67	R\$ 190.000,20
37	Equipamento de sonorização para eventos de médio porte: 04 caixas de som amplificada e processadas 600 w RMS cada, com tripé, 01 mixing console com no mínimo 12 canais de entrada, 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização filtro de graves, 02 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 04 pedestais, cabos e conexões para ligar todo sistema, um notebook para sonorização ambiente	Diária	40	R\$ 5.016,67	R\$ 200.666,80
38	Equipamentos de sonorização completa: e acessórios com PA básico para atender banda de rock e shows locais, teatros e atividades artísticas culturais, 01 (uma) bateria completa, 02 (dois) cubos para guitarra, no mínimo 07 (sete) microfones com base ou pedestal cada, caixas de som e retorno para atender as bandas de música, com 02 (dois) microfones sem fio e 10 (dez) microfones com pedestal	Diária	30	R\$ 7.183,33	R\$ 215.499,90
39	Equipamento de iluminação de pequeno porte: 24 refletores foco fechado (lâmpadas par 64), 01 mesa/dimmers com no mínimo 36 canais, 01 rack dimmer com no mínimo 06 canais, cabos e conexões, 01 máquina de fumaça, gelatinas com cores variadas (no mínimo 08)	Diária	40	R\$ 3.066,67	R\$ 122.666,80
40	Equipamento de iluminação de médio porte: 48 refletores focos 1, 2 a 5 (lâmpadas par 64), 01 mesa/dimmers com no mínimo 48 canais, 03 rack dimmer com no mínimo 12 canais, cabos e conexões, 01 máquina de fumaça, gelatinas com cores variadas (no mínimo 08), sistema montado de box truss	Diária	30	R\$ 4.950,00	R\$ 148.500,00
41	Equipamento de iluminação para palco completo: com no mínimo 24 (vinte e quatro) canhões de luz par e acessórios, para atender bandas de rock, shows, teatros e atividades artísticas culturais	Diária	20	R\$ 5.633,33	R\$ 112.666,60
	Refletor de led para iluminação indireta: Refletor Led Par 64 Rgbw 54 Leds De 3w Dmx Rgb Strobo, em alumínio com base para chão e teto até 1.000 watts de potência, de acordo com a				

42	necessidade do evento e ambiente, porta gelatina, incluindo lâmpada, cabeamento e instalação e gelatina em 4 cores A instalação e retirada do item e de responsabilidade da empresa contratada. A locação poderá ser de 01 (um) dia ou mais dias, a 1ª e 2ª diária será pago o valor integral da diária e os demais dias serão pagos o valor de 1/3 da diária. O dia da montagem e da desmontagem não serão considerados para pagamento de diárias	Diária	30	R\$ 1.716,67	R\$ 51.500,10
43	Microfone sem fio multifrequencial com bateria sobressalente (se solicitado, incluir pedestal de mesa ou de mão).	Diária	30	R\$ 323,33	R\$ 9.699,90
44	Painel de LED de alta resolução - locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital, P4mm, indoor ou outdoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens. Medindo 3x4m	Diária	10	R\$ 7.416,67	R\$ 74.166,70
45	Equipamento de sonorização: com mesa de 02 a 03 canais, com tocador de CD, DVD, com 02 (duas) caixas de som com pedestal para serem distribuídas no espaço do evento (sistema rádio), 01 (um) microfone sem fio, 01 (um) microfone com fio no mínimo 20 metros e 02 (dois) pedestais	Diária	20	R\$ 2.166,67	R\$ 43.333,40
	<p>Serviço de Locação de Switching de vídeo: com 24 canais de 8 M/Es com mixer de áudio, títulos, transições em warping, buffers, DSK e efeitos DVE Canais do Switcher 24 - 10 externos, 6 internos, 8 buses M/E Entrada de Vídeo 8 fontes de vídeo simultâneas, em tempo real, em qualquer combinação de tipos de conexão, resolução e frame rate que tenha suporte do sistema (inclusive PSF selecionados) Fontes de Rede. 2 entradas em tempo real via conexão Gigabit, selecionáveis a partir de qualquer fonte de rede disponível que possua suporte para vídeo, áudio e canal alfa. Suporte para Câmeras Robóticas. Acesse até 8 câmeras robóticas Pan-Tilt-Zoom (PTZ) em tempo real através dos protocolos de série e de rede, com sistema de pré-configuração e controle, pelo interface do usuário, da orientação da câmera, zoom, foco e íris</p> <p>Mídia. 5 fontes de mídia digital integradas para vídeo, grafismos e som (2 DDRs, 2 GFX e Som) + 15 buffers.</p> <p>15 buffers de conteúdo para armazenar e fazer palyback de vídeos, animações, imagens estáticas e grafismos. 5 buffers de animações e 10 buffers de imagens estáticas e títulos, com multivisor, pré-visualização de animações, edição de títulos e pré-configurações. Buses Mix/Efeitos (M/E). 8 canais M/E configuráveis para mixagem de vídeos, composições, efeitos e cenários virtuais.</p> <p>Macros Grave sequências de operação e configurações e anexe aos atalhos de teclado, ações de superfície de controle, controladores MIDI ou hotspots na tela para recuperação e automatização</p> <p>DSKs. 2 canais DSK primários e 1 Key Layer adicional por bus M/E, cada um com controle independente de transições, DVE em 3D, redimensionamento, corte e efeitos TransWarp integrados. Efeitos e Transições O sistema de efeitos TransWarp integrado em todos os canais de efeitos. Cenários Virtuais cenários virtuais em HD e tempo real, com pré-configurações, ângulos múltiplos de câmera, reflexos e realce especular em tempo real. Cenários Virtuais Holográficos em Tempo Real. Saída de Vídeo Configurável para até 14 conexões de saída, com suporte para saída de chave e configurações de sinal por conexão. 3 x SDI. 3 x Analógica (configurável para Componente ou Y/C + Composto). Saída HDMI. 2 x Portas de exibição para projetores ou telas adicionais. Saída de rede para transmissão em sequência em tempo real. Saída A/V para TriCaster conectado à rede através da rede local</p> <p>Gravação. Gravação em faixas e formatos múltiplos em até 8 canais simultâneos, através da tecnologia IsoCorder™ Captura. Capture imagens estáticas retiradas do field e em plena resolução de todas as entradas e saídas e decida livremente se quer adicionar estas capturas à fila de Publish, de pré-configurações Media Player e de destinos Buffer. Publicação de</p>				

46	<p>Mídia.</p> <p>Suporta upload direto de conteúdo ao YouTube™, Facebook, Twitter™, FTP, provedores de volume locais ou externos e servidores de rede Streaming em Tempo Real. Streaming em HD, em tempo real, com arquivamento simultâneo.</p> <p>Entradas de Áudio</p> <ul style="list-style-type: none"> - 12 SDI Integradas - 8 AES3/EBU - 8 x 2 Balanceadas XLR (Mic/Linha) <p>Suporte para Phantom Power</p> <ul style="list-style-type: none"> - Saídas de Áudio - 3 SDI Integradas - 2 AES3/EBU - 4 Balanceadas XLR - 4 Balanceadas XLR (AUX) - 1 Estéreo 1/4" (fones) <p>Mixagem de Áudio</p> <p>Mixer de áudio multicanal integrado para fontes internas e externas de áudio, saídas, streams</p>	Diária	15	R\$ 4.992,67	R\$ 74.890,05
	<p>Formatos de Sessão com Suporte</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo NTSC: 1080/30p, 1080/24p, 1080/60i, 720/60p, 720/30p, 720/24p, 480/60i - Modelo Multi-Padrão: NTSC 1080/30p, 1080/24p, 1080/60i, 720/60p, 720/30p, 720/24p, 480/60i; NTSC-J 1080/30p, 1080/24p, 1080/60i, 720/60p, 720/30p, 720/24p, 480/60i; PAL 1080/25p, 1080/24p, 1080/50i, 720/50p, 720/25p, 720/24p, 576/25i <p>Formatos de Mídia para Playback</p> <ul style="list-style-type: none"> - AVI, DV, DVCPPro, DVCPProHD, FLV, F4V, H.263, H.264, MOV, MKV, MJPEG, MPEG (1, 2, todos os perfis, programas ou streams de transport), MP4, WMV, WebM, PSD, PNG, TGA, BMP, JPEG, EXR, RAW, TIF, AIFF, MP3, WAV, e mais, com o aplicativo Import Media ("Importar Mídia") para importações em batch com transcodificação opcional de arquivos (inclusive o Apple ProRes) <p>Forma e Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4U Rack Mount, com fonte de energia de 550W redundante e removível e proteção contra falhas em várias camadas do hardware e software - 19,0 x 7,0 x 20,5 polegadas (48,3 x 17,8 x 52,0 cm) - 20 kg) 				
	<p>Com superfície de controle. Layout intuitivo mapeado diretamente para a interface do para interação máxima, incluindo a operação do switcher principal, todas as 12 linhas M / E e efeitos TransWarp.</p> <p>Iluminação prática e retroiluminação de controles e grupos de controle para maior visibilidade da atividade da superfície de controle sob quaisquer condições de iluminação ambiental.</p> <p>Iluminação dinamicamente variável integrada em T-Bars para precisão, status instantâneo e progresso de efeitos, zooms e transições.</p> <p>Disparo instantâneo de sequências de operações complexas, com suporte para macros configuráveis pelo usuário.</p> <p>Transição simultânea e transparente de vários elementos de produção com controles de delegado versáteis e de seleção múltipla.</p> <p>Estilo elegante, estilo cockpit e design moderno que fala tanto para operadores quanto para executivos.</p>				
	<p>Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Geração de imagem e áudio para transmissão ao vivo para contas de redes sociais da Ufac ou plataformas de web, de acordo com a necessidade da contratante. - Conectividade entre os convidados remotos com os convidados presentes no local do evento; - Janela para interprete de libras; - Geração de caracteres quando solicitado pelo contratante; - Gravação do evento em formato MP4 em mídia física ou armazenamento em nuvem. - Taxa de transmissão de 300kbps; - Geração e/ou conversão de vídeos com definição padrão 				

	1920x1280 (alta definição), podendo ser convertidos para diferentes resoluções Equipamentos: -Mesa de corte ou computador, monitor de referência com operador para transmissão por parte do contratado; -De 2 a 6 câmeras com operador por parte do contratado.				
47	Locação de treliça Q30: 2m (diária). O dia da montagem e da desmontagem não serão considerados para pagamento de diárias.	Diária	20	R\$ 373,33	R\$ 7.466,60
48	Locação de treliça Q30: 3m (diária). O dia da montagem e da desmontagem não será considerado para pagamento de diárias.	Diária	20	R\$ 526,67	R\$ 10.533,40
49	Locação de treliça Q30: 4m (diária). O dia da montagem e da desmontagem não será considerado para pagamento de diárias.	Diária	20	R\$ 746,67	R\$ 14.933,40
50	Locação de treliça Q30: Base de sustentação (diária). O dia da montagem e da desmontagem não será considerado para pagamento de diárias.	Diária	20	R\$ 163,33	R\$ 3.266,60
51	Locação de treliça Q30: Cubo de 5 faces (diária). O dia da montagem e da desmontagem não será considerado para pagamento de diárias.	Diária	20	R\$ 163,33	R\$ 3.266,60
52	Locação de treliça Q30: Pau de carga (diária). O dia da montagem e da desmontagem não será considerado para pagamento de diárias	Diária	20	R\$ 163,33	R\$ 3.266,60
53	Locação de treliça Q30: Sleeve Box Q30/Q50 (diária). O dia da montagem e da desmontagem não será considerado para pagamento de diárias	Diária	20	R\$ 163,33	R\$ 3.266,60
54	Profissional capacitado, com experiência em operar equipamentos audiovisuais, de acordo com especificações técnicas dos equipamentos correlatos deste Termo de Referência	Diária de 8 horas	30	R\$ 653,33	R\$ 19.599,90
55	Piso elevado modular: com chapa de compensado naval de 20 mm, impermeável, medindo 1,60 x 2,20 m, com contorno de aço e estrutura de sustentação metálica (aço galvanizado), sendo os pés com regulagem de altura que possa variar de 0,60 cm a 1,80 m e sapata de 20 x 20 cm, piso preto com estrutura cinza, módulos, forrado em carpete preto ou cinza com capacidade mínima comprovada de 400 quilos por metro quadrado. Valor será fixo por módulo pelo período de 3 (três) dias de evento, se tiver mais dias de evento o valor da diária será 1/3 do valor do módulo.	Módulo	400	R\$ 163,33	R\$ 65.332,00
Valor total do Grupo 04					R\$ 1.374.522,15
VALOR GLOBAL					R\$ 2.998.107,85

Autoridade Requisitante
Thays Mirtes Gadelha Rodrigues
Assessora de Eventos e Cerimonial

Servidora Elaboradora
Darcyanne Moraes de Souza
Coordenadora de Planejamento e Logística de Eventos



Documento assinado eletronicamente por **Thays Mirtes Gadelha Rodrigues, Assessora**, em 24/06/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darcyanne Moraes de Souza, Relacoes Publicas**, em 24/06/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0568210** e o código CRC **28C1541D**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.002844/2022-16

SEI nº 0568210